



Limoeiro
avança com você

LEI Nº 250/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

***FIXA O SUBSÍDIO DE
PAGAMENTO MENSAL AOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE
ANADIA.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA. Estado de Alagoas. no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em virtude da Lei nº 11/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal a que fará jus cada membro do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro de Anadia é de dois salários mínimos vigentes neste país.

Parágrafo Único. O valor estipulado neste artigo só poderá ser pago, mediante previsão orçamentária, devidamente rubricada na Lei de Dotação Orçamentária deste Município.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de Dezembro de 2023.



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito